



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPOONGA
Praça Manoel Romualdo de Lima, n.º 221
36.594-000 – Araponga – MG
Tel.: (31) 3894-1100
www.araponga.mg.gov.br
e-mail: arapongalicitacao@gmail.com

PROCESSO LICITATÓRIO N.º 079/2025

MODALIDADE ADESÃO Nº 009/2025

TIPO: MENOR PREÇO POR LOTE

CONTRATO N° 062/2025

PARTES:

CONTRATANTE:

O MUNICÍPIO DE ARAPOONGA - MG, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Praça Manoel Romualdo de Lima, N° 221, inscrito no CNPJ/MF sob o n. 18.132.167/0001-71, neste ato representado pelo PREFEITO Imo. Sr. Carlos Assunção Gomes, CPF nº 133.112.706-81, RG nº MG19827198, residente e domiciliado no Município de Araponga - MG.

CONTRATADA:

COFARMINAS COMÉRCIO DE PRODUTOS FARMACÉUTICOS LTDA, com sede na Rua Tupinamba, nº 651 – Bairro Carapina, na cidade de Governador Valadares, CEP 35.060-530 – MG, inscrita no CNPJ/MF N° 02.537.890/0001-09, neste ato representada pelo senhor José Aldo Cordeiro de Siqueira, portador da carteira de identidade sob o no M-6.743.519 expedida pela SSP/MG e do CPF sob o nº 875.997.246-72, E-MAIL INSTITUCIONAL: licitacoes@cofarminas.com.br doravante denominada CONTRATADA,

Têm entre si justo e acordado celebrar o presente Instrumento de Contrato, devidamente autorizado, que se regerá pelas normas da Lei Federal nº. 14.133/21, decorrente do Processo Administrativo nº. 079/2025, Adesão nº. 009/2025, referente a adesão a ata 005/2024 decorrente do Processo Administrativo nº. 004/2024, Pregão Eletrônico nº. 001/2024 do Consórcio Integrado Multifinalitário do Vale do Jequitinhonha - CIM JEQUITINHONHA e pelas condições que estipulam a seguir.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. Aquisição de medicamentos, para atender à demanda da Secretaria Municipal de Saúde do Município de Araponga-MG.

PARÁGRAFO ÚNICO - Integra e completa o presente Instrumento de Contrato para todos os fins de direito, obrigando as partes em todos os seus termos, as condições do Processo Administrativo 004/2024 bem como a ata de registro de preços nº 005/2024 do Consórcio Integrado Multifinalitário do Vale do Jequitinhonha - CIM JEQUITINHONHA e demais anexos que formam o Processo Licitatório, independente de transcrição.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPONGA
Praça Manoel Romualdo de Lima, n.º 221
36.594-000 – Araponga – MG
Tel.: (31) 3894-1100
www.araponga.mg.gov.br
e-mail: arapongalicitacao@gmail.com

CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR DO CONTRATO

2.1 - O valor estimado deste contrato é de R\$ 842.767,00 (oitocentos e quarenta e dois mil setecentos e sessenta e sete reais), correspondente à proposta ofertada pela CONTRATADA, de acordo com os valores e quantitativos abaixo relacionados, que será adquirido de forma parcelada:

LOTE 01 - ANALGÉSICOS, ANTI-INFLAMATÓRIOS, RELAXANTES MUSCULARES, CORTICOSTERÓIDES						
ITE M	DESCRÍÇÃO	UNID	QUANT.	MARCA	V. UNIT	VALOR TOTAL
26	Dexclorfeniramina + betametasona 0,4 + 0,05mg/ml xarope 120ml	Frc	3.000	PRATI	R\$ 5,56	R\$ 16.680,00
VALOR TOTAL - LOTE 01 =====>>>						R\$ 16.680,00

LOTE 02 - ANSIOLÍTICOS, ANTIDEPRESSIVOS, ANTIEPOLÉTICOS, PSICOTROPICOS						
ITE M	DESCRÍÇÃO	UNID	QUANT.	MARCA	V. UNIT	VALOR TOTAL
24	Citalopram 20mg	Comp	20.000	PRATI	R\$ 0,26	R\$ 5.200,00
31	Clorpromazina 100mg	Caps	50.000	CRISTÁLIA	R\$ 0,91	R\$ 45.500,00
33	Clorpromazina 40mg/ml solução oral 20ml	Frc	2.000	CRISTÁLIA	R\$ 13,99	R\$ 27.980,00
36	Desvenlafaxina 50mg	Comp.	20.000	ALTHAIA	R\$ 2,02	R\$ 40.400,00
72	Nortriptilina 10mg	Caps	10.000	CELLERA	R\$ 2,60	R\$ 26.000,00
80	Oxalato de escitalopram 20mg	Comp	10.000	CIMED	R\$ 0,46	R\$ 4.600,00
85	Paracetamol 500mg + Fosfato de codeína 30mg	Comp	15.000	UNIÃO	R\$ 1,01	R\$ 15.150,00
94	Risperidona 1mg/ml solução oral 30ml	Frc	5.000	PRATI	R\$ 20,32	R\$ 101.600,00
VALOR TOTAL - LOTE 02 =====>>>						R\$ 266.430,00

LOTE 03 - ANTIALÉRGICOS, ANTI-HISTAMINICOS, BRONCODILATADORES, EXPECTORANTE						
ITE M	DESCRÍÇÃO	UNID	QUANT.	MARCA	V. UNIT	VALOR TOTAL
27	Prednisolona 20mg	Comp	8.000	ALTHAIA	R\$ 1,62	R\$ 12.960,00
VALOR TOTAL - LOTE 03 =====>>>						R\$ 12.960,00

LOTE 04 - ANTIANGINOSOS, ANTI-HIPERTENSIVOS, DIURÉTICOS, VASODILATADORES



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPONGA
Praça Manoel Romualdo de Lima, n.º 221
36.594-000 – Araponga – MG
Tel.: (31) 3894-1100
www.araponga.mg.gov.br
e-mail: arapongalicitacao@gmail.com

ITE M	DESCRÍÇÃO	UNID	QUANT.	MARCA	V. UNIT	VALOR TOTAL
17	Cinarizina 25mg	Comp	1.500	RANBAXY	R\$ 0,57	R\$ 855,00
26	Dinitrato de isossorbida 40mg	Comp	8.000	ZYDUS	R\$ 0,52	R\$ 4.160,00
40	Hidralazina 50mg	Comp	50.000	NOVARTIS	R\$ 0,62	R\$ 31.000,00
VALOR TOTAL - LOTE 04=====>>>						R\$ 36.015,00

LOTE 05 - ANTIBACTERIANOS, ANTIBIÓTICOS, ANTIFÚNGICOS						
ITE M	DESCRÍÇÃO	UNID	QUANT.	MARCA	V. UNIT	VALOR TOTAL
3	Amoxicilina + clavulanato de potássio 875 + 125 mg	Comp	20.000	EMS	R\$ 8,69	R\$ 173.800,00
VALOR TOTAL - LOTE 05=====>>>						R\$ 173.800,00

LOTE 07 - ANTIFUNGICOS, ANTI-HEMINTICOS, ANTIPROTOZOARIOS, ANTI VIROTIROS						
ITE M	DESCRÍÇÃO	UNID	QUANT.	MARCA	V. UNIT	VALOR TOTAL
11	Itraconazol 100mg	Caps	5.000	GEOLAB	R\$ 3,71	R\$ 18.550,00
15	Nistatina 100.000 UI/4g creme vaginal bisnaga de 60g	Bisn	2.500	PRATI	R\$ 13,97	R\$ 34.925,00
VALOR TOTAL - LOTE 07 =====>>>						R\$ 53.475,00

LOTE 09 - MEDICAMENTOS INJETÁVEIS						
ITE M	DESCRÍÇÃO	UNID	QUANT.	MARCA	V. UNIT	VALOR TOTAL
7	Adenosina 6mg/2ml solução injetável ampola 2ml	Ampola	400	HIPOLABOR	R\$ 25,60	R\$ 10.240,00
20	Benzilpenicilina Potássica + Benzilpenicilina procaína 100.000ui + 300.000ui, pó Injetavel	Frasco-Ampola	2.500	BLAU	R\$ 10,59	R\$ 26.475,00
49	Cloridrato de ondansetrona 2mg/ml - ampola de 4 ML	Ampola	3.000	HYPOFARMA	R\$ 4,67	R\$ 14.010,00
50	Cloridrato de Prometazina 25mg/ml - ampola 2ml	Ampola	3.000	CRISTÁLIA	R\$ 5,94	R\$ 17.820,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPONGA
Praça Manoel Romualdo de Lima, n.º 221
36.594-000 – Araponga – MG
Tel.: (31) 3894-1100
www.araponga.mg.gov.br
e-mail: arapongalicitacao@gmail.com

78	Hidralazina 20mg/ml sol inj amp 1ml	Ampola	400	CRISTÁLIA	R\$ 10,59	R\$ 4.236,00
84	Metoprolol 1mg/ml, Solução Injetável ampola 5ml	Ampola	2.000	CRISTÁLIA	R\$ 38,38	R\$ 76.760,00
VALOR TOTAL - LOTE 09 =====>>>						R\$ 149.541,00

LOTE 10 - VASODILATADORES E ANTICOAGULANTES						
ITE M	DESCRÍÇÃO	UNID	QUANT.	MARCA	V. UNIT	VALOR TOTAL
5	Diosmina 450mg + hesperidina 50mg	Comp	15.000	CIMED	R\$ 1,03	R\$ 15.450,00
VALOR TOTAL - LOTE 10 =====>>>						R\$ 15.450,00

LOTE 12 - SOLUÇÕES PARENTERAIS DE GRANDE VOLUME, DILUENTES E OUTROS						
ITE M	DESCRÍÇÃO	UNID	QUANT.	MARCA	V. UNIT	VALOR TOTAL
5	Água para injeção solução injetável estéril e apirogênica ampola de 5ml	Ampola	2.000	SAMTEC	R\$ 0,28	R\$ 560,00
8	Ciprofloxacino 2mg/ml solução injetável bolsa de 100ml	Frasco	2.500	FRESENIUS	R\$ 16,37	R\$ 40.925,00
10	Cloreto de Potássio 10% (100mg/ml) injetável - ampola 10 ml	Ampola	500	FARMACE	R\$ 0,69	R\$ 345,00
12	Cloreto de Sódio 20% injetável ampola 10ml	Ampola	200	FARMACE	R\$ 0,80	R\$ 160,00
17	Glicose 50% (500mg/ml) ampola 10ml	Ampola	5.000	FARMACE	R\$ 0,76	R\$ 3.800,00
22	Solução de cloreto sódio 9mg/ml sol. injet. Sistema fechado 250 ml	Frasco-Bolsa	5.000	FARMACE	R\$ 6,03	R\$ 30.150,00
23	Solução de cloreto sódio 9mg/ml sol. injet. Sistema fechado 500 ml	Frasco-Bolsa	5.000	JP IND	R\$ 7,45	R\$ 37.250,00
27	Solução de glicose 50mg/ml sol. injet. sistema fechado 250 ml	Frasco-Bolsa	500	HALEX ISTAR	R\$ 7,14	R\$ 3.570,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPONGA
Praça Manoel Romualdo de Lima, n.º 221
36.594-000 – Araponga – MG
Tel.: (31) 3894-1100
www.araponga.mg.gov.br
e-mail: arapongalicitacao@gmail.com

35	Solução glicofisiológica 50mg/ml + 9mg/ml sol. injet. sistema fechado 250ml	Frasco-Bolsa	300	JP IND	R\$ 5,52	R\$ 1.656,00
VALOR TOTAL - LOTE 12 =====>>>						R\$ 118.416,00
TOTAL GERAL						R\$ 842.767,00

2.2 - O CONTRATANTE poderá acrescer ou suprimir os quantitativos, respeitando os limites legais, conforme art. 125 da Lei Federal nº 14/133/2021.

2.3 - Serão incorporados ao contrato, mediante Aditamento todas e quaisquer modificações, que venham ser necessárias durante sua vigência decorrente de alterações unilaterais do **CONTRATANTE** ou por acordo entre as partes.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PRAZO DE VIGÊNCIA

3.1 - O presente instrumento terá vigência até 12 meses, contados a partir da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado na forma do art. 107 da Lei nº 14.133/21.

CLÁUSULA QUARTA - DO PAGAMENTO/RECEBIMENTO

4.1 - O pagamento pela efetiva entrega do objeto deste instrumento será efetuado conforme o que estabelece a Ata de Registro de Preços nº 005/2024 do Consórcio Integrado Multifinalitário do Vale do Jequitinhonha - CIM JEQUITINHONHA.

CLÁUSULA QUINTA - DO REAJUSTAMENTO E DA MANUTENÇÃO DO EQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO

5.1 – As condições de reajustamento constam na Ata de Registro de Preços nº 005/2024 do Consórcio Integrado Multifinalitário do Vale do Jequitinhonha - CIM JEQUITINHONHA.

CLÁUSULA SEXTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

6.1 - As despesas decorrentes do presente instrumento correrão à conta das seguintes dotações orçamentárias:

DOTAÇÃO	FICHA
020301 10 301 0075 2.035 3390 32	150
020301 10 301 0075 2.035 3390 32	670
020301 10 301 0075 2.035 3390 32	151
020301 10 301 0075 2.035 3390 32	152
020301 10 301 0075 2.498 3390 32	184
020301 10 301 0075 2.498 3390 32	185



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPONGA
Praça Manoel Romualdo de Lima, n.º 221
36.594-000 – Araponga – MG
Tel.: (31) 3894-1100
www.araponga.mg.gov.br
e-mail: arapongalicitacao@gmail.com

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

7.1 - Além de observar todas as normas e condições previstas no Edital do Pregão Eletrônico nº 001/2024 do Consórcio Integrado Multifinalitário do Vale do Jequitinhonha - CIM JEQUITINHONHA e seus anexos, incumbe à Contratada manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, as condições de qualificação e habilitação exigida na licitação à qual este se encontra vinculado, bem como, executar, com eficiência, pontualidade e qualidade, o objeto contratual; arcar com todas e quaisquer despesas decorrentes do fornecimento do objeto contratual.

CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

8.1 - À Contratante compete as obrigações constante na ARP nº 005/2024 do Consórcio Integrado Multifinalitário do Vale do Jequitinhonha - CIM JEQUITINHONHA, bem como efetuar o pagamento de acordo com o estabelecido no Edital e na ARP, e ainda acompanhar a execução contratual.

CLÁUSULA NONA - DA RESCISÃO

9.1 - O contrato celebrado poderá ser rescindido conforme estabelecido na Ata de Registro de Preços nº 005/2024 do Consórcio Integrado Multifinalitário do Vale do Jequitinhonha - CIM JEQUITINHONHA.

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

10.1 - O descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas pela **CONTRATADA** serão aplicadas as sanções constantes na ARP nº 005/2024 do Consórcio Integrado Multifinalitário do Vale do Jequitinhonha - CIM JEQUITINHONHA.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA CESSÃO

11.1 - A Contratada não poderá ceder ou transferir o contrato sem a autorização expressa da Contratante, exceto nos casos previstos em lei.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

12.1 - O presente contrato é regido pela Lei nº 14.133/21, Portaria nº 024/2023, bem como pelas cláusulas e condições constantes do Edital do Pregão Eletrônico nº 001/2024, Processo Licitatório nº 004/2024 do Consórcio Integrado Multifinalitário do Vale do Jequitinhonha - CIM JEQUITINHONHA.

12.2 - Os casos omissos serão resolvidos à luz da Lei Federal nº. 14.133/21, recorrendo-se à analogia, aos costumes e aos princípios gerais de direito.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPOONGA
Praça Manoel Romualdo de Lima, n.º 221
36.594-000 – Araponga – MG
Tel.: (31) 3894-1100
www.araponga.mg.gov.br
e-mail: arapongalicitacao@gmail.com

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA ALTERAÇÃO DO CONTRATO

13.1 - O contrato poderá ser alterado, com as devidas justificativas, nos seguintes casos:

I - Unilateralmente pela Administração:

a) quando houver modificação do projeto ou das especificações, para melhor adequação técnica a seus objetivos;

b) quando for necessária a modificação do valor contratual em decorrência de acréscimo ou diminuição quantitativa de seu objeto, nos limites permitidos por esta Lei;

II - por acordo entre as partes:

a) quando necessária a modificação do modo de fornecimento, em face de verificação técnica da inaplicabilidade dos termos contratuais originários;

b) quando necessária a modificação da forma de pagamento por imposição de circunstâncias supervenientes, mantido o valor inicial atualizado e vedada a antecipação do pagamento em relação ao cronograma financeiro fixado sem a correspondente contraprestação de fornecimento dos bens;

c) para restabelecer o equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato em caso de força maior, caso fortuito ou fato do princípio ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução do contrato tal como pactuado, respeitada, em qualquer caso, a repartição objetiva de risco estabelecida no contrato.

13.2. A solicitação de alteração de preços visando o restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro, deverá ser formalizado por escrito e devidamente motivado e justificado, devendo ainda o Fornecedor Registrado comprovar o aumento ou redução dos preços.

13.3. A resposta para o pedido de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro será de 15 dias úteis após seu protocolo.

13.4 - O contratado será obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA GESTÃO DE CONTRATO

14.1 - Para os fins do disposto na Lei nº 14.133/2021, ficam designados:

- como **Gestor do Contrato**, o(a) servidor(a) Marilia Duarte Lopes, Secretaria Municipal de Saúde, designada pela portaria 1719 de 07 de julho de 2025;
- como **Fiscal do Contrato**, o(a) servidor(a) Luiz Fernando Gonzaga e Tatyane A De Souza Miranda designados pela portaria nº 1716/2025 de 24 de junho de 2025.
- Compete ao Gestor do Contrato acompanhar a execução global do contrato, manter interlocução com a contratada, adotar medidas administrativas necessárias para o fiel cumprimento do ajuste e subsidiar a Administração quanto a eventuais alterações contratuais.
- Compete ao Fiscal do Contrato verificar a conformidade da execução do objeto contratado, atestar os recebimentos provisório e definitivo, quando for o caso, emitir



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPOONGA
Praça Manoel Romualdo de Lima, n.º 221
36.594-000 – Araponga – MG
Tel.: (31) 3894-1100
www.araponga.mg.gov.br
e-mail: arapongalicitacao@gmail.com

relatórios de fiscalização e comunicar ao gestor do contrato quaisquer irregularidades constatadas.

- A atuação do gestor e do fiscal do contrato será exercida sem prejuízo das demais atribuições inerentes a seus cargos, permanecendo os mesmos responsáveis, nos termos da legislação vigente, pelos atos que praticarem no exercício de suas funções.
- A designação constante nesta cláusula poderá ser alterada a qualquer tempo por conveniência da Administração, mediante termo aditivo ou apostila.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA EXTINÇÃO DO CONTRATO

15.1. O município de Araponga-MG poderá optar pela extinção do contrato nos casos previstos na Lei Federal 14.133/2021.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DO FORO

16.1 - As questões decorrentes da execução deste Instrumento, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no Foro da Comarca de Ervália/MG, com exclusão de qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E, para firmeza e validade do que foi pactuado, lavrou-se o presente Contrato, para que surtam um só efeito, às quais, depois de lidas, são assinadas pelas representantes das partes, **CONTRATANTE** e **CONTRATADA**, e pelas testemunhas abaixo.

Araponga, 05 de agosto de 2025.

Carlos Assunção Gomes
Prefeito Municipal

José Aldo Cordeiro de Siqueira
Representante Legal do Fornecedor

TESTEMUNHAS:

NOME:
CPF:

NOME:
CPF: